



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 042/2009

EM, 05 DE JUNHO DE 2009.

**HOMOLOGA O CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito municipal de jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII,

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município, criado pela Lei nº 869/95, de 21 de Dezembro de 1995, com os seguintes membros:

NA ÁREA GOVERNAMENTAL

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Mauro Martins Alvarenga – Titular
- Lizete Pereira Simões Bazzo – Suplente

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

- Suzana Lima de Medeiros – Titular
- Aparecida da Silva Jacob – Suplente

GERÊNCIA DE SAÚDE

- Célia Regina Bearari – Titular
- Jaime Medeiros Echeverria – Suplente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Margarida Maria do Carmo Almeida – Titular
- Rozeli Alves Fernandes – Suplente

GERÊNCIA DE FINANÇAS

- Dionísia Maidana Dedé – Titular
- Aparecida de Araújo Fonseca Munhoz – Suplente

NA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

FUNDAÇÃO PADRE JOSÉ FERREIRO “CASA DO GAROTO”

- Maria de Lourdes Silva D’avila – Titular
- Elaine Cardena Martins – Suplente

PASTORAL DA CRIANÇA

- Célia Salete Durigon – Titular
- Eulália Ortiz - Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL

PARAÍSO

- Edna Veríssimo Samaniego – Titular
- Roberval Candelário Samaniego – Suplente

CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DO DISTRITO DO BOQUEIRÃO

- Marta Ribeiro – Titular
- Regina Terezinha Aparecida Teixeira – Suplente



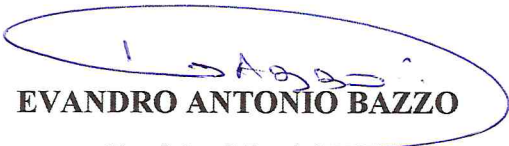
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL JARDIM

- Rosineide Maciel da Silva Lopes – Titular
- Regiane Aparecida Coronel Cacho – Suplente

ART.2 ° - Os membros acima nomeados têm o mandato por 02 (dois) anos, permitido a sua recondução por igual período, de acordo com o Art. 1º da Lei 869/95.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal